



EDITAL 001/2021

PRÊMIO CULTURA QUE FAZ A DIFERENÇA – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS
VOLTADOS PARA OS TRABALHADORES/AS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

1. PREAMBULO

- 1- A Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Timbaúba, lança Edital do Prêmio Cultura Para Todos destinando **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** através de iniciativas que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores da cultura através de **aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural (artes plásticas e visuais, artesanato, desing e moda, fotografia, manifestações circenses, artes cênicas, literatura de cordel e outras manifestações literárias), com exceção dos segmentos da dança, música, audiovisual, cultura popular representada pelas agremiações de bois de buzina (bois de carnaval)**. O processo de execução deste edital respeitará os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade a acesso à inscrição.

1.1 – Este edital de premiação respeita a Lei Federal nº 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal 67/2021.

2. DO OBJETO

2.1- O prêmio Cultura Que Faz a Diferença - **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS**, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores(as) da cadeia produtiva de **produção de bens e serviços vinculados ao setor cultural no cenário de Timbaúba/PE, estimulando projetos que prevejam a contratação de diversos profissionais que atuam na materialização de bens e serviços nos segmentos de artes plásticas e visuais, artesanato, desing e moda, fotografia, manifestações circenses, artes cênicas, literatura de cordel e outras manifestações literárias**, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa.

2.2- Entende-se como trabalhador(a) da cadeia produtiva da cultura, toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desenvolvidos por meio de práticas de criação de bens e/ou serviços culturais e que comprovem efetiva atuação há, pelo menos, dois anos anteriores a este edital de premiação.

2.3- Serão premiados em âmbito municipal, projetos referentes a propostas de **ações de aquisição de bens ou serviços vinculados ao setor cultural**, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes e que apresentem maneiras que não causem aglomerações na execução de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.



3. DAS CATEGORIAS

Este prêmio contemplará uma única categoria, estabelecida a profissionais da Cultura **que desenvolvam propostas para aquisição de bens e serviços no setor cultural**, e que comprovem atuação nos últimos dois anos que antecedem o edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Estão habilitadas a participar do Prêmio Cultura Que Faz a Diferença – **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS**, os trabalhadores(as) da cadeia produtiva dos variados segmentos culturais (**artes plásticas e visuais, artesanato, desing e moda, fotografia, manifestações circenses, artes cênicas, literatura de cordel e outras manifestações literárias**), sendo pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.

4.2- O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador(a) inscrito(a), não podendo figurar como representante de terceiros, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

4.3- Não poderão inscrever-se neste edital proponentes (pessoa física ou jurídica) que não tenham sede no município de Timbaúba.

4.4 – A prioridade de contemplação é para os profissionais da Cultura não contemplados no edital lançado em 2020 com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

5. DA PREMIAÇÃO

5.1-O Prêmio Cultura Que Faz a Diferença **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS**, para os trabalhadores(as) da Cultura de Timbaúba contemplará as propostas com investimento de **R\$ 50.000,00** (cinquentamil reais).

5.2- A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados.

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	25		R\$ 50.000,00

5.3- Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS



6.1-O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo às quantidades disponibilizadas por categoria. Porém, havendo saldo remanescente os mesmos serão destinados para aplicação em outros editais existentes, ou no outro inciso;

6.2- A quantidade de benefícios proposto neste edital tomou como base o Cadastramento Municipal dos Profissionais da Cultura de Timbaúba, iniciado em 21/07/2020, realizado pela Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Timbaúba.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1- As inscrições ficarão abertas por um período de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no site oficial da Prefeitura (www.timbauba.gov.br).

7.2 As propostas devem ser cadastradas no site: www.mapacultural.pe.gov.br

7.3- Cada candidato poderá apresentar somente UMA iniciativa para a seleção em um dos editais disponíveis, não sendo permitido a inscrição em mais de um edital.

7.3.1- Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada.

7.4- A proposta deverá ser encaminhada acompanhada dos seguintes documentos necessários para a inscrição:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Declaração de Anuência de Representação de Grupos Coletivo SEM CNPJ (quando trata-se de coletivos SEM CNPJ – Anexo II);
- Autodeclaração de Comprovação de Atuação na Área Artística e Cultural e de Atividades Interrompidas (Anexo III);
- Termo de Responsabilização (Anexo IV);
- e todas as documentações exigidas no Anexo V.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

8.1- Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 6 (seis) pessoas, sendo 4 (quatro) titulares e 2 (dois) suplentes, divididos da seguinte forma:

I-1 (um) titular da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Timbaúba, que o presidirá, mais 1 (um) suplente;

II- 1 (um) Assistente Social, da Secretaria de Assistência Social de Timbaúba;



III- 1 (um) representante da sociedade civil, atuante como profissional da cultura no segmento de Música, mais 1 (um) suplente da mesma categoria;

IV- 1 (um) representante da sociedade civil, atuante como profissional da cultura no segmento de Bois de Buzina;

8.2- A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (item 10), e decidirá através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não a receberem o prêmio.

8.3- Os membros da referida comissão terão os nomes divulgados no portal da Prefeitura de Timbaúba (www.timbauba.pe.gov.br).

8.4- Serão considerados os seguintes critérios para a seleção das propostas:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PESO	PONTOS
A-Relevância. Qualidade técnica da proposta, inovação, originalidade e relevância para o desenvolvimento cultural no município.	Pequena relevância: 1 ponto Média relevância: 2 pontes Alta relevância: 4 pontes	2	Até 4 pontos
B-Equidade. Compatibilidade entre a ação proposta e a planilha orçamentária.	Pequena relevância: 1 ponto Média relevância: 2 pontes Alta relevância: 3 pontes	1	Até 3 pontos
C-Planejamento. Viabilidade de realização da ação de acordo com cronograma da proposta e da coerência da ação apresentada para veiculação em plataforma digital	Atende de forma insuficiente: 1 ponto Atende parcialmente: 2 pontos Atende completamente: 3 pontos	1	Até 3 pontos

O total dos pontos máximos será 10

8.5- A ausência de informações nas propostas, bem como a NÃO atendimento do critério estabelecido neste edital, implicará na desclassificação das propostas apresentadas.

8.6- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate venha a persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 8.4);

b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 8.4);

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 8.4);

8.7- Persistindo o empate na pontuação, será utilizado como ferramenta o sorteio mediante a presença dos interessados.

8.8- Só caberá recurso na fase documental, sendo a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos (item 10).



9- DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão efetuar inscrição para este edital de premiação, servidores públicos, temporários ou terceirizados da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, bem como membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, bem como profissionais que integram o quadro colaborativo do Sistema "S" (SESI, SEC, SENAC, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).

10- CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	20 de setembro de 2021
Inscrições/Propostas	De 20 de setembro a 20 de outubro de 2021
Análise documental de caráter eliminatório	De 21 a 27 de outubro de 2021
Divulgação/Resultada da análise documental (habilitados ou inabilitados)	28 de outubro de 2021
Recursos ao resultado da análise documental	29 de outubro a 03 de novembro
Divulgação do resultado dos recursos	04 de novembro de 2021
Análise da comissão de seleção de propostas	De 05 a 08 de novembro 2021
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	13 de novembro de 2021
Premiação das propostas	De 14 a 29 de novembro de 2021.

11. DA PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES PREMIADAS

11.1- As ações premiadas dos agentes culturais deverão ser realizadas até 30 dias após recebimento dos recursos.

11.2- A programação poderá sofrer ajustes pela Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Timbaúba em acordo com os representantes dos projetos.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1- Será OBRIGATÓRIO, em até 30 dias após a realização das ações propostas, os proponentes enviarem um relatório detalhado, com fotos e vídeos de execução dos projetos para o e-mail cultura@timbauba.pe.gov.br

12.2- A equipe da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Timbaúba, em parceria com o Conselho Municipal de Cultura farão a fiscalização da execução dos projetos.

13. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das exigências deste edital implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Timbaúba, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, além de ficar o mesmo OBRIGADO a devolver a importância recebida, com correção monetária e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5, inciso LV, Constituição Federal.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- o presente edital estará à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Timbaúba (www.timbauba.pe.gov.br), Diário Oficial da AMUPE e no site oficial de cadastramento das propostas (www.mapacultural.pe.gov.br) ou impresso na sede da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Timbaúba (Rua Alcedo Marrocos, 464, Centro, Timbaúba/PE;

14.2- As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas;

14.3- A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

Timbaúba, 17 de setembro de 2021.

Daniel José de Oliveira

Secretário de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Timbaúba



ANEXO I

Formulário do Edital do **Prêmio Cultura que Faz a Diferença** -
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS,
voltado para os trabalhadores(as) da cadeia produtiva do segmento de Audiovisual de
Timbaúba.

NATUREZA DO PROPONENTE (marque "X")
<input type="checkbox"/> Pessoa Física Individual <input type="checkbox"/> Grupo ou Coletivo de natureza cultural COM CNPJ
<input type="checkbox"/> Grupo Coletivos de natureza cultural SEM CNPJ

Nome (pessoa física) ou Razão Social (pessoa jurídica) ou nome do Coletivo sem CNPJ
CPF da pessoa física ou do representante do coletivo
CNPJ (apenas em caso de Pessoa Jurídica)
Nome do Dirigente da Pessoa Jurídica
Endereço completo, bairro, cidade e CEP
Telefone para contato:
E-mail:

TÍTULO OU NOME DA INICIATIVA (título do seu projeto) (Preenchimento obrigatório)

CATEGORIA DA INICIATIVA
<input type="checkbox"/> Categoria A – ÚNICA CATEGORIA, que tem como propósito ofertar premiações aos profissionais da cultura que desenvolvam iniciativas para aquisição de bens e serviços no setor cultural .



PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (data de início e término do projeto)
(Preenchimento obrigatório)

--

EQUIPE DO PROJETO (Acrescente quantas linhas precisar)
(Preenchimento obrigatório)

Nome do profissional	Função no Projeto	Município que reside	Idade do(a) profissional

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE/GRUPO/COLETIVO/EMPRESA
(Preenchimento obrigatório)

--



Release artístico – informar a trajetória cultural do artista, grupo ou coletivo que irá realizar o projeto (preenchimento obrigatório)

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO (Informar o que pretende desenvolver, quando e onde será realizado, de que forma, quais ferramentas serão utilizadas para executar o projeto, qual será o passo a passo em relação a execução das ações em ordem cronológica de acontecimentos, qual seu público, e o que mais for importante para a análise do projeto).



**Essas informações serão importantes pra análise do projeto.
(preenchimento obrigatório)**

**COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO PROJETO E ONDE SERÁ VEICULADO AS AÇÕES
ESTABELECIDAS DO PROJETO (Acrescentar o link e/ou perfil da(as) redes social(ais)
utilizada(as).**

(preenchimento obrigatório)



--

OBS: SERÁ ORBIGATÓRIO RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS.

Timbaúba, ____ de _____ de 2021
Assinatura do proponente (Obrigatório assinatura manuscrita e não digital):

Espaço para uso exclusivo da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Laser de Timbaúba/Comissão de Avaliação.

Número do projeto/protocolo:	Data da avaliação
------------------------------	-------------------



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM
CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)**

Nós, membros do Grupo/Coletivo cultural sem constituição jurídica de nome

_____ ,
neste

Ato representado por _____ ,

Portador do RG nº _____ , Órgão emissor: _____ e

Do CPF sob o nº _____ , **DECLARAMOS** que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de validação. Estamos cientes que, caso a proposta apresentada seja aprovada, o Grupo/Coletivo Cultural/Espaço cultural deverá apresentar um relatório de execução do objeto pactuado, conforme edital.

Cientes e de acordo com todas as regras do EDITAL Nº 003/2021 – PRÊMIO CULTURA QUE FAZ A DIFERENÇA – LEI ALDIR BLANC – Timbaúba/PE. Abaixo, assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei, n 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	



	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	
	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	



	NOME COMPLETO:		
CPF nº		ASSINATURA:	

Timbaúba/PE, ____ de _____ de 2021.

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. “



ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL E CONFIRMAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS

IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROPONENTE (individual, grupo ou coletivo COM CNPJ):	CNPJ (individual, grupo ou coletivo COM constituição jurídica)
NOME DO REPRESENTANTE (individual, ou coletivo SEM CNPJ):	CNPJ (individual, grupo ou coletivo COM constituição jurídica)
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE FIXO (SE TIVER):	CELULAR:
E-MAIL:	

DECLARO, para os devidos fins, que o proponente acima identificado atuou nas áreas artística e cultural nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e que o mesmo teve as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

RELAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS
(Mês/Ano)

Julho 2019	
Agosto 2019	
Setembro 2019	
Outubro 2019	
Novembro 2019	
Dezembro 2019	



Janeiro 2020	
Fevereiro 2020	
Março 2020	
Abril 2020	
Mai 2020	
Junho 2020	
Julho 2020	
Agosto 2020	
Setembro 2020	
Outubro 2020	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados na relação acima, preencha um campo com um (---) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 de Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*.

Timbaúba?PE, ___ de _____ de 20 ___.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identidade)
CPF Nº _____

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. “



ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), CPF Nº _____ proponente da proposta, _____, comprometo-me em especial a:

- I – realizar o projeto cultural incentivado, conforme apresentado no projeto;
- II – cumprir as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no decreto municipal nº 61/2021;
- III – apresentar relatório detalhado, com fotos e vídeos, comprovando a execução das ações estabelecida no projeto proposto, no prazo de 30 dias após realização das referidas ações;

Por fim, declaro, sob a pena da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos, expressam a verdade, passando a assinar o presente termo.

DECLARO, as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 de Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*.

Timbaúba, PE, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(Igual à do documento de identidade)
CPF Nº _____

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. “



ANEXO V

**Segue abaixo a relação dos documentos necessários à inscrição nos Editais de Prêmios
CULTURA QUE FAZ A DIFERENÇA – DA LEI ALDIR BLANC – TIMBAÚBA/PE:**

DOCUMENTO DE PESSOA FÍSICA:

01. Carteira de Identidade
02. Comprovante do CPF
03. Comprovante de Residência com no máximo 100 (cem) dias antecedentes a inscrição.
Serão aceitos os seguintes documentos:
 - a. Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
 - b. Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
 - c. Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de créditos.
04. Dados Bancários
 - i. Cópia de cabeçalho do extrato de conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA, GRUPO, COLETIVOS E ESPAÇOS CULTURAIS, SEM CNPJ

1. Documentos que comprovem a atuação do espaço cultural, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, fotos, vídeos, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais e outros impressos datados. CDS, DVDS, Livros, Publicações, entre outros);
2. Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência (do REPRESENTANTE do espaço) com no máximo 100 (cem) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:
 - a. Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
 - b. Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
 - c. Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de créditos.
- 2.1. O representante deve ser integrante do grupo cultural, espaço ou coletivo;
3. Dados Bancários
 - i. Cópia de cabeçalho do extrato de conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.



DOCUMENTO DE PESSOA JURÍDICA:

1. Documentos que comprovem a atuação do espaço cultural, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, fotos, vídeos, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais e outros impressos datados. CDS, DVDS, Livros, Publicações, entre outros);
2. Contrato social e/ ou Alteração Contratual, onde consta objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica; ou Condição de Microempreendedor individual para os pedidos de cadastro do MEI; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3. Comprovante de inscrição no CNPJ (atualizado do ano vigente). O CNAE deverá atender as funções específicas para artes e cultura;
Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
4. Comprovante ou cartão de inscrição municipal (CIM) Podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento pela prefeitura do domicílio sede da empresa;
5. Certidão Negativa de débito Municipal;
6. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site: <HTTP://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitido no site: <HTTP://www.tst.jus.br/certidao/>
8. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
9. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal site: <HTTP://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
10. Documento de Identificação do Representante Legal (RG/CPF);
11. Dados Bancários – Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

ATENÇÃO: Serão descontados do valor bruto, as obrigações sociais e tributos determinados por lei.



ANEXO IV

Segue abaixo a relação dos documentos necessários à solicitação de subsídios para manutenção dos espaços artísticos culturais - DA LEI ALDIR BLANC – TIMBAÚBA/PE:

DOCUMENTO DE PESSOA JURÍDICA:

01. Histórico do espaço, empresa ou organizações culturais;
02. Documentos que comprovem a atuação do espaço cultural, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, fotos, vídeos, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais e outros impressos datados. CDS, DVDS, Livros, Publicações, entre outros);
03. Contrato social e/ ou Alteração Contratual, onde consta objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica; ou Condição de Microempreendedor individual para os pedidos de cadastro do MEI; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4. Comprovante de inscrição no CNPJ (atualizado do ano vigente). O CNAE deverá atender as funções específicas para artes e cultura;
Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
5. Comprovante ou cartão de inscrição municipal (CIM) Podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento pela prefeitura do domicílio sede da empresa;
6. Certidão Negativa de Débito Municipal;
7. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site: <HTTP://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/linformaNICertidao.asp?tipo=2>
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitido no site: <HTTP://www.tst.jus.br/certidao/>
9. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
10. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal site: <HTTP://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



11. Documento de Identificação do Representante Legal (RG/CPF);
12. Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidade sem fins lucrativos, documentação do Presidente em exercício;
13. Comprovante de residência de todos os sócios da empresa, conforme última alteração contratual. Em caso de entidade sem fins lucrativos, comprovante de residência do Presidente em exercício, conforme ata vigente da entidade, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a publicação do edital.
14. Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente;
15. Dados Bancários – Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA, GRUPO, COLETIVOS E ESPAÇOS CULTURAIS, SEM CNPJ

1. Histórico do espaço cultural;
2. Documentos que comprovem a atuação do espaço cultural, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, fotos, vídeos, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais e outros impressos datados. CDS, DVDS, Livros, Publicações, entre outros);
3. Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência (do REPRESENTANTE do espaço) com no máximo 100 (cem) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:
 - a. Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
 - b. Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
 - c. Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de créditos.
- 3.1. O representante deve ser integrante do grupo cultural, espaço ou coletivo;
4. Dados Bancários
 - i. Cópia de cabeçalho do extrato de conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

ATENÇÃO: Serão descontados do valor bruto, as obrigações sociais e tributos determinados por lei.



ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE RECURSO PARA REVISÃO DE PROPOSTA

À

Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Laser – Lei Aldir Blanc – PRÊMIO CULTURA QUE FAZ A DIFERENÇA

TÍTULO DO PROJETO: _____

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____ proponente da proposta _____, venho interpor contra decisão

Proferida pela Comissão de Seleção de Propostas, decisão esta, que considerou INABILITADO o Projeto Cultural acima citado, esposto para tanto os fatos fundamentados a seguir:

Termos em que, pede deferimento.

Timbaúba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente (igual à assinatura da identidade)

CPF Nº _____